



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.323, DE 21 DE junho DE 2022

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo n° 63.574/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho do corrente ano o prazo para recolhimento do ISSQN Variável – Serviços Prestados e Tomados e ISSQN de Instituições Financeiras – DESIF, da competência de maio de 2022, cujo vencimento original é de 20/06/2022.


Paragrafo único. Após o dia 30/06/2022 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 2º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importância já recolhidas, a qualquer título.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de junho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de junho de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais